

Ata da segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS.

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às onze horas, na sala do Diretor-Presidente, reuniram-se os cinco membros do Comitê de Investimentos deste Regime Próprio de Previdência Social, conforme Decreto Municipal que criou o citado Comitê, número hum mil e dez, de trinta e hum de outubro de dois mil e doze, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis de hum de novembro de dois mil e doze, com a seguinte composição: a) Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, senhor Marcus Antonio Curvelo da Silva; b) Diretor Administrativo-Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, senhor Daniel Luiz Simões Campos, Presidente eleito deste Comitê; c) Chefe da Divisão de Tesouraria, senhora Adriana Catarina da Costa, Secretária eleita deste Comitê; d) Chefe da Divisão de Contabilidade, senhora Lucimar da Glória Gomes; e) Gestora

Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, senhora Carla Cristina Correia Maduro Vogas Tavares, além da senhora Michele Schiffler Forster, convidada a participar das reuniões com direito à voz e sem direito a voto. Iniciou-se, com esta composição, a referida reunião para atendimento à pauta do dia, que teve a seguinte ordem: a) Análise da Portaria do Ministério da Previdência Social número quatrocentos e quarenta do ano de dois mil e treze. O senhora Carla, que é a responsável pelo estudo das Portarias editadas por este Ministério no INPAS, iniciou a reunião, informando que muitas das exigências da referida Portaria já são procedimentos do INPAS. A seguir, procede à leitura do resumo por ela elaborado: “Esta Portaria altera a Portaria quinhentos e dezenove, de vinte e quatro de agosto de dois mil e onze, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. As alterações são, basicamente, as seguintes: Inserção de um parágrafo quarto ao artigo primeiro: O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS; alteração do parágrafo primeiro do artigo segundo: A comprovação de que o gestor de recursos foi aprovado em exame de certificação será realizada conforme divulgado no site do MPS; alteração do inciso VI do artigo terceiro: As empresas prestadoras de serviços ou consultoria nas operações de aplicação de recursos do RPPS deverão ser monitoradas quanto ao seu desempenho positivo (já estava previsto) e quanto à regularidade do registro na CVM (obrigação nova); alteração do inciso VIII do artigo terceiro: É obrigatória a divulgação aos pensionistas e segurados: a)- da política anual de investimentos e alterações em até 30 dias da sua aprovação; b)- das informações contidas nos formulários APR em até 30 dias da respectiva aplicação e resgate; c)- da composição da carteira de investimentos em até 30 dias após o encerramento do mês; d)- dos procedimentos de seleção das entidades autorizadas e credenciadas; e)- do processo de credenciamento das instituições que receberão aplicação dos recursos do RPPS; f)- da relação das entidades credenciadas e respectiva data de atualização do credenciamento; g)- das datas e locais das reuniões do Comitê de Investimentos; h)- do relatório trimestral sobre a rentabilidade e riscos das operações realizadas nas aplicações de recursos e a aderência à política

anual de investimentos. Alterou no inciso IX do artigo terceiro: As instituições escolhidas para receber as aplicações devem ser objeto de prévio credenciamento, retirando-se assim, a palavra “cadastramento”; o parágrafo primeiro do artigo terceiro trata de como é feito o credenciamento. Foi inserida uma nova alínea. Assim, exige-se: a)-atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou CVM; b)- observação de elevado padrão ético; c)- ausência de restrições; d)- regularidade fiscal e previdenciária. O parágrafo segundo do artigo terceiro foi desdobrado, exigindo-se para o gestor e o administrador do fundo, a cada seis meses (parágrafo terceiro, novo), o seguinte: a)- análise do histórico e experiência do gestor e do administrador do fundo e seus controladores; b)- análise do volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e segregação de atividades; c)- avaliação da aderência da rentabilidade no período mínimo de 2 anos anteriores ao credenciamento. Foi inserido um parágrafo quarto ao artigo terceiro, que determina que as aplicações que apresentam prazos para desinvestimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. O parágrafo primeiro do artigo terceiro-A, trata do ato normativo de criação do Comitê de Investimentos. Foram acrescidos mais alguns itens, quais sejam: a)- os membros do Comitê de Investimentos devem ter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS (cargo efetivo ou comissionado). b)- previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias; c)- previsão da acessibilidade das informações quanto ao investimento e desinvestimento; d)- exigência de registro em ata; e)- exigência de certificação da maioria dos seus membros até 31 de julho de 2014. Por fim, a partir de janeiro de 2015 a certificação será exigida de todos os entes federativos instituidores de RPPS, que será exigida em 180 dias contados da vigência da lei de instituição.” O senhor Marcus diz estar satisfeito com o trabalho executado por este Colegiado, tendo em vista que poucas serão as adaptações necessárias já que, voluntariamente, muitas das disposições contidas nesta Portaria já são cumpridas. Pede que as adaptações necessárias sejam feitas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião às dez horas e cinquenta minutos, cuja Ata segue lavrada por mim, Secretária deste

Comitê, que a submeterei à aprovação dos demais membros e devidamente colherei suas assinaturas.

Daniel Luiz Simões Campos Diretor Administrativo e Financeiro Presidente

Adriana Catarina da Costa Chefe da Divisão de Tesouraria Secretária

Marcus Curvelo Diretor-Presidente

Lucimar da Glória Gomes Chefe da Divisão de Contabilidade

Carla C. C. Maduro Vogas Tavares Gestora Previdenciária